



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 **REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, por sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **06 de abril de 2020, às 09h**, em sua sede administrativa, situado na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item**, para a aquisição do objeto abaixo relacionado, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 no tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), principalmente no que tange ao seu artigo 49, III, Decreto Municipal nº 584/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material farmacológico, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO VI.

1.2. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1.1. **ATENÇÃO:** Com a aplicação do inciso III da LC 147/2014, os ITENS 24, 37, 61 e 63 foram desmembrados: 5% (cinco por cento) dos itens para participação EXCLUSIVA para ME/EPP (itens 65, 66, 67 e 68). Os demais itens serão abertos para ampla concorrência. As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constantes neste Edital.

2.1.2. Caso seja a mesma licitante vencedora da cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo mesmo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto **(cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF ou CNH)**, no ato do credenciamento.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/MEI** de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital, juntamente com a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** e/ou **Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial** comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de representante durante o credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances e assinatura da ata na sessão, renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREGÃO Nº 35/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PREGÃO Nº 35/2020
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA.
FONE/FAX.

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:

5.1. A proposta de preços **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificações dos produtos, inclusive o número do registro no Ministério da Saúde e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

d) valor unitário com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula e total do item e da proposta, com preço em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, incluindo todas as despesas impostos, taxas, fretes, mão de obra e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto.

e) Autorização de funcionamento da empresa licitante, (AFE) expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/17 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

g) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.

h) O proponente poderá utilizar o ANEXO VIII como modelo para formular sua proposta.

i) a Proposta deverá ser salva em CD ou PEN DRIVE (arquivo de programa EXCEL fornecido pela licitação no site da Prefeitura) e entregue o/a Pregoeiro (a) juntamente com os envelopes de habilitação e propostas no dia e hora marcados para a abertura do certame. (NÃO EDITAR A FORMATAÇÃO DO ARQUIVO).

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo (a) Pregoeiro (a).

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega conforme minuta da Ata de Registro de Preços.

5.7. Prazo de pagamento, que será efetuado conforme Ata de Registro de Preços.

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a).

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde Municipal de Saúde de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores deste Fundo Municipal de Saúde.

VI - DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.1.1. Após o credenciamento dos participantes a pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II, e os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL** e **HABILITAÇÃO**.

6.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

6.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

6.2. Da Classificação das Propostas:

6.2.1. Após abertas, as propostas, o/a Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.2. Será declarada classificada, pelo (a) Pregoeiro (a), a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

6.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

6.3. Dos Lances:

6.3.1. O/a Pregoeiro (a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.3.2. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

6.3.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.3.4. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.3.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o/a Pregoeiro (a) negociar diretamente com o proponente.

6.3.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

6.3.8.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos arts. 44 e 45 da referida Lei.

6.3.9. Caso entenda necessário, o/a Pregoeiro (a) solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva, o/a Pregoeiro (a) procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo da entidade, sendo:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. (Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- Quando se tratar de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

- Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada, feita por meio Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada acima, deste subitem;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados a Pregoeira para o credenciamento, neste Pregão.**

7.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação.

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) Conforme Decreto nº. 8.538/2015, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.4. Outras Comprovações:

a) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do ANEXO V, deste Edital;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do ANEXO III, deste Edital;

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, (**AFE**) expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art.2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

d) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento do produto com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.6.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

7.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.9. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o/a Pregoeiro (a).

7.10. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.11. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO RECURSO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

8.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.2. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito e protocolizado no Prefeitura Municipal de Morrinhos, das 08:00 às 17:00 h, na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro.

8.3. Os licitantes poderão apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo (a) Pregoeiro (a), na respectiva ata.

8.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.5. Os recursos serão dirigidos o/a Pregoeiro (a), que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Autoridade competente

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição da pregoeira, se não houver recurso, ou, havendo, da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, que também procederá à homologação do certame.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Fundo Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

10.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos na imprensa, poderá ser emitida "Autorização de Compra/Contrato" dentro do prazo de validade do Registro.

10.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

10.4.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Fundo Municipal de Saúde optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.5. O Fundo Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

10.6. A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais serão formalizadas mediante emissão de Termo Aditivo à mesma.

10.7. Da Ata constarão, também, as obrigações do Fundo Municipal de Saúde e dos Fornecedores.

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

XII - DO REAJUSTE

12.1. Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação se efetivará conforme o § 4º do art. 62 da Lei nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

13.2. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

13.3. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com o Fundo Municipal de Saúde para qualquer operação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

13.4. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

13.6. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

XIV - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos na Ata de Registro de Preços.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. A contratada apresentará a Nota Fiscal ao Setor requisitante no ato da entrega do produto, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares).

15.1.1. A Administração terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para a conferência dos materiais recebidos e envio da documentação fiscal da contratada para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

15.1.2. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada, após o recebimento da documentação supracitada.

15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

15.3. O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na forma prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, àquele licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

- Autorização de Compra;
- a) apresentar documentação falsa;
 - b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

16.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na Ata de Registro de Preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços.

XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida a Autoridade Competente, devendo protocolizá-la na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro.

17.2. No prazo legal, a autoridade competente decidirá sobre a impugnação.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do item 17.1, deverão ser encaminhados a Pregoeira.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. É facultado o/a Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, no interesse da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o/a Pregoeiro (a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

18.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. Suspenso o expediente no Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência/Descrição dos materiais;

- ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

- ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88;

- ANEXO IV – Modelo do Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

- ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;

- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

- ANEXO VII – Minuta da Autorização de Compra;

- ANEXO VIII – Minuta da Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
LICITAÇÃO
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

18.9. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
=Pregoeira=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **Material Farmacológico** que será utilizado na manutenção do Hospital Municipal de Saúde e distribuição gratuita na Farmácia Básica por um período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	24.415	2.000	UNIDADE	PROTETOR SOLAR, LOÇÃO FPS 50, 120ML.
2	24.477	800	FRASCO	BUDESONIDA, SUSPENSÃO AQUOSA AEROSSOL NASAL, 64MCG/ DOSE, 6ML. 120 DOSES.
3	24.490	300	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO,PÓ, AEROSOL 200MCG DOSE.
4	24.504	1.000	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL, 4MG/ML. APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.
5	118.753	126.000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG, COMPRIMIDOS COM DOSAGEM DE 200MG.
6	24.547	4.000	BLISTER	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, COMPRIMIDO, 0,03MG + 0,15MG.
7	22.836	1.000	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DRÁGEAS, 0,625MG. APRESENTAÇÃO: DRÁGEA, 0,625MG, ESTRONGÊNIOS CONJUGADOS, BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS.
8	23.094	1.360	COMPRIMIDO	GLICEROL SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO
9	24.572	3.000	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, 100MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.
10	114.347	1.000	FRASCO	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL, 40MG/ML, FRASCO DE 20ML. PORTARIA. 344/98.
11	24.672	1.500	FRASCO	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL, 2MG/ML, FRASCO DE 30ML. PORTARIA 344/98
12	24.674	40.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 25MG. PORTARIA 344/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

13	24.675	40.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 50MG. PORTARIA. 344/98.
14	24.678	500	AMPOLA	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG + VITAMINA B1,B6 E B12
15	24.695	800	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA + GLICOSE 8% 4ML - ARMAZENADA EM ESTOJOS ESTERILIZADOS DESENVOLVIDA PARA CENTROS CIRÚRGICOS EM EMBALAGEM TIPO STERILE PACK
16	24.696	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 10ML INJ
17	24.708	81.500	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL
18	22.853	1.200	TUBO	GEL HIDRATANTE C/ ALGINATO, GEL HIDRATANTE, A BASE DE HIDROGEL, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, TRANSPARENTE E VISCOSO. PROMOVEDOR DE CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DE HIDRATAÇÃO DA FERIDA, CONDUZINDO AO DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. EMBALAGEM DE 85G.
19	24.710	300	BOLSA	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SÓDIO BOLSA PVC 500ML
20	105.832	3.500	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO
21	23.074	12.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 8MG/4 ML INJETÁVEL
22	118.754	21.000	AMPOLA	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
23	24.742	3.000	FRASCO	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO IV/IM
24	23.080	4.750	BOLSA	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETÁVEL RDC20/2010
25	114.353	3.600	FRASCO/AMPOLA	CEFEPIMA (CLORIDRATO) 1G- FRASCO COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL
26	22.857	400	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG PORTARIA 344/98
27	27.086	60	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, FENILEFRINA 10MG/ML + 1MG/ML 10ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10ML (ANESTÉSICO)
28	23.215	1.500	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO
29	118.065	500	COMPRIMIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - EM COMPRIMIDOS.
30	118.068	1.000	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM 250MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA 250MG.
31	118.072	470	COMPRIMIDO	VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO.
32	118.098	880	COMPRIMIDO	VILDAGLIPTINA 50MG - COMPIMIDOS REVESTIDOS COM 50MG.
33	118.108	470	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5MG - COMPIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG
34	24.447	50.000	COMPRIMIDO	OXCARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO, 300MG. PORTARIA 344/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

35	24.496	30.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, COMPRIMIDO, 12,5MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.
36	24.540	40.500	COMPRIMIDO	DIGOXINA, COMPRIMIDO, 0,25MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS COM 0,25MG. BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.
37	24.557	10.450	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.
38	22.840	6.000	CAPSULA	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CÁPSULAS, 100MG + 25MG . APRESENTAÇÃO BLISTER COM CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. EMBALAGEM HOSPITALAR.
39	24.631	1.550	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 80ML, EMBALAGEM HOSPITALAR. (RDC 20/2010)
40	24.683	6.000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO
41	24.709	600	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA DE 1ML
42	24.717	50	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML CAIXA C/1AMP
43	24.720	1.200	AMPOLA	OXITOCINA 1ML INJETÁVEL
44	24.721	100	AMPOLA	PENTOXIFILINA 20MG/5ML INJETÁVEL
45	114.351	1.200	FRASCO	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML
46	24.755	50	FRASCO	RIFAMICINA 10MG/ML, 20ML, SPRAY RDC20/2010
47	24.756	200	AMPOLA	PENICILINA G.CRISTALINA 5.000.000UI RDC20/2010
48	24.758	3.200	TUBO	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G RDC20/2010
49	24.762	1.000	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJETÁVEL PORTARIA 344/98
50	24.773	1.000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML, 1ML, ARMAZENADA EM ESTOJOS ESTERILIZADOS DESENVOLVIDA PARA CENTROS CIRÚRGICOS EM EMBALAGEM TIPO STERILE PACK - PORTARIA 344/98
51	22.847	1.000	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETÁVEL
52	107.709	300	FRASCO/AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI FRASCO COM INVÓLUCRO AMPOLA 5ML
53	23.072	1.000	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG.
54	23.076	500	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

55	23.100	1.800	TUBO	LIDOCAÍNA, GEL ,2% 30G.
56	22.842	3.000	FRASCO	"NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL, 100.000UI. FRASCO 50ML + DOSA DOR. EMBALAGEM HOSPITALAR."
57	23.091	2.300	FRASCO	BROMETO DE FENOTEROL, 5MG/ML GOTAS, 20ML
58	23.109	25.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO, 400MG. APRESENTAÇÃO: METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM HOSPITALAR. (RDC 20/2010)
59	23.085	1.800	FRASCO	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO 20 ML, EMBALAGEM HOSPITALAR. BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL
60	115.025	400	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APLICADOR, APRESENTAÇÃO CANETA DE 3ML
61	114.356	4.275	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 100 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML/300 U DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.
62	117.784	100	UNIDADE	INSULINA LISPRO, REFIL 3ML, PARA CANETA INJETORA - SOLUÇÃO AQUOSA CLARA CONTENDO 100 UNIDADES (U-100) DE INSULINA LISPRO POR ML. FRASCO DE VIDRO COM 10ML DE SOLUÇÃO, EM REFIL DE 3,0ML, PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS.
63	21.573	570	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 300 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 300 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.
64	118.743	2.850	UNIDADE	INSULINA ULTRA-RÁPIDA (CORRESPONDENTE A 100 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA ULTRA-RÁPIDA 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML/300 U DE SOLUÇÃO INJETÁVEL
65	118.063	250	BOLSA	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETÁVEL RDC20/2011 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 24)
66	118.786	550	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG. EMBALAGEM HOSPITALAR. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 37)
67	114.359	225	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 100 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML/300 U DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 61)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

68	118.795	30	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 300 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 300 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 63)
69	118.755	24.000	UNIDADE	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500MG). APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 500MG. COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 no tocante à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), principalmente no que tange ao seu artigo 49, III, Decreto Municipal nº 584/2016 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de Material Farmacológico, através da realização de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, acima elencados se destina a suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. A necessidade de realização do certame ocorre em decorrência de que esta Secretaria não dispõe de almoxarifado e nem faz estoque de produtos por longo prazo. No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO ITEM**.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Fonte 102.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data da solicitação de entrega, se responsabilizando pela comunicação ao órgão solicitante sobre quaisquer fatos supervenientes que possam gerar atrasos;

8.1.3. A alteração de preço no mercado e a escassez do produto ou de sua matéria-prima deverão ser comunicadas de imediato. No primeiro caso será anexada nota fiscal anterior e posterior ao contrato. No segundo caso deverá ser apresentada carta formal explicitando as circunstâncias.

8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Incluir-se neste rol o fornecimento de reequilíbrio financeiro dos produtos a que se fizer jus, desde que apresentado formalmente o pedido e que esteja acompanhado de notas fiscais, conforme estabelece o item 8.1.3.

8.2.3. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.4. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MATERIAIS

9.1. A proposta deverá conter marca e apresentação dos produtos de acordo com o descritivo do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

9.2. Em todos os produtos deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número do lote e número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, modo de usar e, conforme determinação em lei;

9.3. Especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens.

9.4. Os produtos que tenham durabilidade de 24 meses devem apresentar validade mínima de 01 ano e seis meses a partir da data de entrega.

9.5. Os produtos que tenham durabilidade de 36 meses devem apresentar validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.

9.6. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, (AFE) expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº 8.077/13 (art.2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

9.6. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98.

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

10.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

10.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 03 (três) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

11.2. As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

11.3. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento.

11.4. Os produtos serão entregues em horário comercial (das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.) às custas do contratado e impreterivelmente nos locais abaixo, conforme constarão nas Ordens de Fornecimento:

- a) NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO, se constar na Ordem de Fornecimento o seguinte: “Destino: Sistema Hospitalar de Urgências”.

Rua 17, nº 170, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO. CEP: 75650-000.

- b) NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MORRINHOS-GO, se constar na Ordem de Fornecimento quaisquer outras unidades.

Rua 214, s/nº Setor Aeroporto- Morrinhos - GO. CEP: 75.650-000.

11.5. Não será recebida mercadoria por Almoarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único “conhecimento” de entrega pela transportadora, haja vista que cada setor da SMS Morrinhos - GO tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.

11.6. Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), bem como o número do (PREGÃO).

12. DAS EMBALAGENS

12.1. A empresa vencedora deverá fornecer após o certame, no prazo de 2 (dois) dias a proposta realinhada com as **ADEQUAÇÕES DE EMBALAGENS DE CADA MEDICAMENTO**, conforme o laboratório apresentado pela contratada, para que as Ordens de Fornecimento (OF) sejam feitas de acordo com as embalagens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

13. DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

13.1. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante, e/ou com autorização dos técnicos responsáveis. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida pela substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

14.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

14.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - SRP

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 35/2020 - SRP.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
LICITAÇÃO
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF/MF nº....., representante da empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., solicitamos na condição de ME/EPP/MEI, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 35/2020 - SRP, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas modificações posteriores.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, a última **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**. As microempresas, microempredores individuais e empresas de pequeno porte que não estiverem inscritas no Simples Nacional deverão apresentar a última **Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DIRPJ)** e/ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, sob pena de preclusão.

Data e local.

(Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
LICITAÇÃO
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, Setor _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____ (local e data).

(nome da empresa.)

CNPJ (MF) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº xx/2020

PROCESSO nº. 2020003954

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

VALIDADE: até/..../....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2020, o Município de Morrinhos, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, sem número, Setor Aeroporto, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, o Decreto Municipal nº 584/2016 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 35/2020 - Pregão Presencial**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

ITENS....., com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS (máximo admitido: 03 fornecedores)

1º FORNECEDOR -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

2º FORNECEDOR -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

3º FORNECEDOR -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a), residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de material farmacológico, especificados no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 35/2020 – SRP.

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao **Fundo Municipal de Saúde**, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

A Ata de Registro de Preços será gerida pela servidora LUCIANA MARIA CÂNDIDO FRAUZINO AMARAL, Chefe do Almoarifado da Secretaria de Saúde de Morrinhos.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 584, de 10 de agosto de 2016.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor se recusar a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de **até 07 (sete) dias**.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 214, sem número, Setor Aeroporto, Praça Nego Romano, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (64) 3417-2017, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A entrega, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).

As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 10:30h e das 13h às 16h30min.) em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MORRINHOS-GO.

Rua 214, s/nº Setor Aeroporto- Morrinhos - GO. CEP: 75.650-000.

HOSPITAL MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.

Rua 17, nº 170, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO. CEP: 75650-000.

Não será recebida mercadoria por Almoxarifado diverso do constante em local para entrega na Ordem de Fornecimento, mesmo se estiver em único “conhecimento” de entrega pela transportadora, haja vista que cada setor da SMS Morrinhos - GO tem sua OF solicitada e conhecimento técnico específico para conferência quando do recebimento do produto.

Deverá constar no campo de observação da Nota Fiscal o número da Ordem de Fornecimento (OF), a Unidade a qual será entregue os produtos, bem como o número do (PREGÃO).

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nessa Ata de Registro de Preço;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data da solicitação de entrega, acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue. As embalagens primárias devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade. O material deverá ser entregue de forma parcelada.

Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através **de transferência eletrônica ou depósito em conta.**

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
- b) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- d) Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no art. 11 do Decreto Municipal de nº 584/2016;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
- g) quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

- a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento), por dia, sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) comprovação das condições técnicas da marca pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Morrinhos.

Substituições de marcas de produtos (farmacológicos) apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante, e/ou com autorização dos técnicos responsáveis. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b) é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos - GO para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Morrinhos, ____ de ____ de 2020.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

=Secretário de Saúde=

REPRESENTANTE LEGAL

=Firma Contratada=

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

1º Fornecedor: _____

2º Fornecedor: _____

3º Fornecedor: _____

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

CPF Nº: _____

2ª) _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUANTITATIVO, MARCAS, PREÇOS

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24.415	2.000	UNIDADE	PROTETOR SOLAR, LOÇÃO FPS 50, 120ML.			
2	24.477	800	FRASCO	BUDESONIDA, SUSPENSÃO AQUOSA AEROSSOL NASAL, 64MCG/ DOSE, 6ML. 120 DOSES.			
3	24.490	300	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO,PÓ, AEROSOL 200MCG DOSE.			
4	24.504	1.000	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL, 4MG/ML. APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.			
5	118.753	126.000	COMPRI MIDO	CIMETIDINA 200MG, COMPRIMIDOS COM DOSAGEM DE 200MG.			
6	24.547	4.000	BLISTER	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, COMPRIMIDO, 0,03MG + 0,15MG.			
7	22.836	1.000	COMPRI MIDO	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DRÁGEAS, 0,625MG. APRESENTAÇÃO: DRÁGEA, 0,625MG, ESTRONGÊNIOS CONJUGADOS, BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS.			
8	23.094	1.360	COMPRI MIDO	GLICEROL SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO			
9	24.572	3.000	COMPRI MIDO	METOPROLOL SUCCINATO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, 100MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.			
10	114.347	1.000	FRASCO	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL, 40MG/ML, FRASCO DE 20ML. PORTARIA. 344/98.			
11	24.672	1.500	FRASCO	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL, 2MG/ML, FRASCO DE 30ML. PORTARIA 344/98			
12	24.674	40.000	COMPRI MIDO	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 25MG. PORTARIA 344/98.			
13	24.675	40.000	COMPRI MIDO	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 50MG.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

				PORTARIA. 344/98.			
14	24.678	500	AMPOLA	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG + VITAMINA B1, B6 E B12			
15	24.695	800	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA + GLICOSE 8% 4ML - ARMAZENADA EM ESTOJOS ESTERILIZADOS DESENVOLVIDA PARA CENTROS CIRÚRGICOS EM EMBALAGEM TIPO STERILE PACK			
16	24.696	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 10ML INJ			
17	24.708	81.500	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL			
18	22.853	1.200	TUBO	GEL HIDRATANTE C/ ALGINATO, GEL HIDRATANTE, A BASE DE HIDROGEL, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, TRANSPARENTE E VISCOSO. PROMOENDO CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DE HIDRATAÇÃO DA FERIDA, CONDUZINDO AO DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. EMBALAGEM DE 85G.			
19	24.710	300	BOLSA	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SÓDIO BOLSA PVC 500ML			
20	105.832	3.500	COMPRI MIDO	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO			
21	23.074	12.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 8MG/4 ML INJETÁVEL			
22	118.754	21.000	AMPOLA	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
23	24.742	3.000	FRASCO	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO IV/IM			
24	23.080	4.750	BOLSA	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETÁVEL RDC20/2010			
25	114.353	3.600	FRASCO/ AMPOLA	CEFEPIMA (CLORIDRATO) 1G-FRASCO COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
26	22.857	400	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG PORTARIA 344/98			
27	27.086	60	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, FENILEFRINA 10MG/ML + 1MG/ML 10ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

				(ANESTÉSICO)			
28	23.215	1.500	COMPRI MIDO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO			
29	118.065	500	COMPRI MIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - EM COMPRIMIDOS.			
30	118.068	1.000	COMPRI MIDO	LEVETIRACETAM 250MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA 250MG.			
31	118.072	470	COMPRI MIDO	VALSARTANA 320MG + ANLÓDIPINO 5MG - COMPRIMIDO.			
32	118.098	880	COMPRI MIDO	VILDAGLIPTINA 50MG - COMPRIDO COM 50MG.			
33	118.108	470	COMPRI MIDO	LINAGLIPTINA 5MG - COMPIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG			
34	24.447	50.000	COMPRI MIDO	OXCARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO, 300MG. PORTARIA 344/98			
35	24.496	30.000	COMPRI MIDO	CARVEDILOL, COMPRIMIDO, 12,5MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.			
36	24.540	40.500	COMPRI MIDO	DIGOXINA, COMPRIMIDO, 0,25MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS COM 0,25MG. BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.			
37	24.557	10.450	FRASCO/ AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.			
38	22.840	6.000	CAPSULA	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CÁPSULAS, 100MG + 25MG . APRESENTAÇÃO BLISTER COM CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. EMBALAGEM HOSPITALAR.			
39	24.631	1.550	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 80ML, EMBALAGEM HOSPITALAR. (RDC 20/2010)			
40	24.683	6.000	COMPRI MIDO	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO			
41	24.709	600	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA DE 1ML			
42	24.717	50	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML CAIXA C/1AMP			
43	24.720	1.200	AMPOLA	OXITOCINA 1ML INJETÁVEL			
44	24.721	100	AMPOLA	PENTOXIFILINA 20MG/5ML INJETÁVEL			
45	114.351	1.200	FRASCO	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML			
46	24.755	50	FRASCO	RIFAMICINA 10MG/ML, 20ML, SPRAY RDC20/2010			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

47	24.756	200	AMPOLA	PENICILINA G.CRISTALINA 5.000.000UI RDC20/2010			
48	24.758	3.200	TUBO	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G RDC20/2010			
49	24.762	1.000	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJETÁVEL PORTARIA 344/98			
50	24.773	1.000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML, 1ML, ARMAZENADA EM ESTOJOS ESTERILIZADOS DESENVOLVIDA PARA CENTROS CIRÚRGICOS EM EMBALAGEM TIPO STERILE PACK - PORTARIA 344/98			
51	22.847	1.000	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETÁVEL			
52	107.709	300	FRASCO/ AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI FRASCO COM INVÓLUCRO AMPOLA 5ML			
53	23.072	1.000	COMPRI MIDO	NIMODIPINO 30MG.			
54	23.076	500	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G			
55	23.100	1.800	TUBO	LIDOCAÍNA, GEL ,2% 30G.			
56	22.842	3.000	FRASCO	"NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL, 100.000UI. FRASCO 50ML + DOSA DOR. EMBALAGEM HOSPITALAR."			
57	23.091	2.300	FRASCO	BROMETO DE FENOTEROL, 5MG/ML GOTAS, 20ML			
58	23.109	25.000	COMPRI MIDO	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO, 400MG. APRESENTAÇÃO: METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM HOSPITALAR. (RDC 20/2010)			
59	23.085	1.800	FRASCO	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO 20 ML, EMBALAGEM HOSPITALAR. BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL			
60	115.025	400	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APLICADOR, APRESENTAÇÃO CANETA DE 3ML			
61	114.356	4.275	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 100 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

				CONTENDO 3ML/300 U DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
62	117.784	100	UNIDADE	INSULINA LISPRO, REFIL 3ML, PARA CANETA INJETORA - SOLUÇÃO AQUOSA CLARA CONTENDO 100 UNIDADES (U-100) DE INSULINA LISPRO POR ML. FRASCO DE VIDRO COM 10ML DE SOLUÇÃO, EM REFIL DE 3,0ML, PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS.			
63	21.573	570	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 300 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 300 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
64	118.743	2.850	UNIDADE	INSULINA ULTRA-RÁPIDA (CORRESPONDENTE A 100 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA ULTRA-RÁPIDA 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML/300 U DE SOLUÇÃO INJETÁVEL			
65	118.063	250	BOLSA	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETÁVEL RDC20/2011 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 24)			
66	118.786	550	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG. EMBALAGEM HOSPITALAR. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 37)			
67	114.359	225	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 100 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML/300 U DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 61)			
68	118.795	30	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 300 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 300 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 63)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

69	118.755	24.000	UNIDADE	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500MG). APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 500MG. COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.			
TOTAL GERAL							R\$

Morrinhos, ____ de ____ de 2020.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

=Secretário de Saúde=

REPRESENTANTE LEGAL

=Firma Contratada=

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

1º Fornecedor: _____

2º Fornecedor: _____

3º Fornecedor: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
LICITAÇÃO
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – (MINUTA)

Processo nº.: 2020003954

Pregão nº.: 35/2020.

Ata nº.: ____/2020.

Fornecedor: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

I. OBJETO:

Aquisição dos seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01						
02						
03						
04						
05						
Total Geral.....						R\$

II. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

II.1. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da requisição pelo fornecedor, referente a cada pedido.

II.2. Locais de entrega: Os materiais deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 10:30h e das 13h às 16h30min.) em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MORRINHOS-GO.

Rua 214, s/nº Setor Aeroporto- Morrinhos - GO. CEP: 75.650-000.

HOSPITAL MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.

Rua 17, nº 170, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO. CEP: 75650-000.

III. DO PAGAMENTO:

O pagamento, no valor de R\$ _____ (_____), será pago ao fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo ou o ateste no verso da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função ____subfunção ____, programa ____, atividade ____, elemento de despesa _____.

V - OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/2020 e do Edital de Pregão Presencial nº. 35/2020.

Morrinhos, ____ de _____ de 2020.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

=Secretário de Saúde=

REPRESENTANTE LEGAL

=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Proponente:

Endereço :

CNPJ(MF) :

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes materiais relacionados abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24.415	2.000	UNIDADE	PROTETOR SOLAR, LOÇÃO FPS 50, 120ML.			
2	24.477	800	FRASCO	BUDESONIDA, SUSPENSÃO AQUOSA AEROSOL NASAL, 64MCG/ DOSE, 6ML. 120 DOSES.			
3	24.490	300	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO,PÓ, AEROSOL 200MCG DOSE.			
4	24.504	1.000	FRASCO	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL, 4MG/ML. APRESENTAÇÃO: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, FRASCO COM 10ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.			
5	118.753	126.000	COMPRI MIDO	CIMETIDINA 200MG, COMPRIMIDOS COM DOSAGEM DE 200MG.			
6	24.547	4.000	BLISTER	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL, COMPRIMIDO, 0,03MG + 0,15MG.			
7	22.836	1.000	COMPRI MIDO	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, DRÁGEAS, 0,625MG. APRESENTAÇÃO: DRÁGEA, 0,625MG, ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS.			
8	23.094	1.360	COMPRI MIDO	GLICEROL SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO			
9	24.572	3.000	COMPRI MIDO	METOPROLOL SUCCINATO, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, 100MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.			
10	114.347	1.000	FRASCO	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL, 40MG/ML, FRASCO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

				20ML. PORTARIA. 344/98.			
11	24.672	1.500	FRASCO	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL, 2MG/ML, FRASCO DE 30ML. PORTARIA 344/98			
12	24.674	40.000	COMPRI MIDO	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 25MG. PORTARIA 344/98.			
13	24.675	40.000	COMPRI MIDO	NORTRIPTILINA, COMPRIMIDO, 50MG. PORTARIA. 344/98.			
14	24.678	500	AMPOLA	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG + VITAMINA B1,B6 E B12			
15	24.695	800	AMPOLA	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA + GLICOSE 8% 4ML - ARMAZENADA EM ESTOJOS ESTERILIZADOS DESENVOLVIDA PARA CENTROS CIRÚRGICOS EM EMBALAGEM TIPO STERILE PACK			
16	24.696	1.000	AMPOLA	CLORIDRATO DE DOPAMINA 10ML INJ			
17	24.708	81.500	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL			
18	22.853	1.200	TUBO	GEL HIDRATANTE C/ ALGINATO, GEL HIDRATANTE, A BASE DE HIDROGEL, COMPOSTO POR ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, TRANSPARENTE E VISCOSO. PROMOVENDO CICATRIZAÇÃO ATRAVÉS DE HIDRATAÇÃO DA FERIDA, CONDUZINDO AO DEBRIDAMENTO AUTOLÍTICO. EMBALAGEM DE 85G.			
19	24.710	300	BOLSA	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SÓDIO BOLSA PVC 500ML			
20	105.832	3.500	COMPRI MIDO	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO			
21	23.074	12.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 8MG/4 ML INJETÁVEL			
22	118.754	21.000	AMPOLA	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
23	24.742	3.000	FRASCO	TENOXICAM 20MG PÓ LIOFILIZADO IV/IM			
24	23.080	4.750	BOLSA	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETÁVEL RDC20/2010			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

25	114.353	3.600	FRASCO/ AMPOLA	CEFEPIMA (CLORIDRATO) 1G- FRASCO COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
26	22.857	400	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG PORTARIA 344/98			
27	27.086	60	FRASCO	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, FENILEFRINA 10MG/ML + 1MG/ML 10ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 10ML (ANESTÉSICO)			
28	23.215	1.500	COMPRI MIDO	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO			
29	118.065	500	COMPRI MIDO	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - EM COMPRIMIDOS.			
30	118.068	1.000	COMPRI MIDO	LEVETIRACETAM 250MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS POR PELÍCULA 250MG.			
31	118.072	470	COMPRI MIDO	VALSARTANA 320MG + ANLÓDIPINO 5MG - COMPRIMIDO.			
32	118.098	880	COMPRI MIDO	VILDAGLIPTINA 50MG - COMPRIDO COM 50MG.			
33	118.108	470	COMPRI MIDO	LINAGLIPTINA 5MG - COMPIMIDOS REVESTIDOS DE 5MG			
34	24.447	50.000	COMPRI MIDO	OXCARBAMAZEPINA, COMPRIMIDO, 300MG. PORTARIA 344/98			
35	24.496	30.000	COMPRI MIDO	CARVEDILOL, COMPRIMIDO, 12,5MG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.			
36	24.540	40.500	COMPRI MIDO	DIGOXINA, COMPRIMIDO, 0,25MG. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS COM 0,25MG. BLISTER COM 20 COMPRIMIDOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HOSPITALAR.			
37	24.557	10.450	FRASCO/ AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG. EMBALAGEM HOSPITALAR.			
38	22.840	6.000	CAPSULA	LEVODOPA + BENSERAZIDA, CÁPSULAS, 100MG + 25MG . APRESENTAÇÃO BLISTER COM CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. EMBALAGEM HOSPITALAR.			
39	24.631	1.550	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 80ML, EMBALAGEM HOSPITALAR. (RDC 20/2010)			
40	24.683	6.000	COMPRI MIDO	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO			
41	24.709	600	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA DE 1ML			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

42	24.717	50	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML CAIXA C/1AMP			
43	24.720	1.200	AMPOLA	OXITOCINA 1ML INJETÁVEL			
44	24.721	100	AMPOLA	PENTOXIFILINA 20MG/5ML INJETÁVEL			
45	114.351	1.200	FRASCO	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML			
46	24.755	50	FRASCO	RIFAMICINA 10MG/ML, 20ML, SPRAY RDC20/2010			
47	24.756	200	AMPOLA	PENICILINA G.CRISTALINA 5.000.000UI RDC20/2010			
48	24.758	3.200	TUBO	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G RDC20/2010			
49	24.762	1.000	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML 5ML INJETÁVEL PORTARIA 344/98			
50	24.773	1.000	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML, 1ML, ARMAZENADA EM ESTOJOS ESTERILIZADOS DESENVOLVIDA PARA CENTROS CIRÚRGICOS EM EMBALAGEM TIPO STERILE PACK - PORTARIA 344/98			
51	22.847	1.000	AMPOLA	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETÁVEL			
52	107.709	300	FRASCO/ AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI FRASCO COM INVÓLUCRO AMPOLA 5ML			
53	23.072	1.000	COMPRI MIDO	NIMODIPINO 30MG.			
54	23.076	500	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400G			
55	23.100	1.800	TUBO	LIDOCAÍNA, GEL ,2% 30G.			
56	22.842	3.000	FRASCO	"NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL, 100.000UI. FRASCO 50ML + DOSA DOR. EMBALAGEM HOSPITALAR."			
57	23.091	2.300	FRASCO	BROMETO DE FENOTEROL, 5MG/ML GOTAS, 20ML			
58	23.109	25.000	COMPRI MIDO	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO, 400MG. APRESENTAÇÃO: METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO. EMBALAGEM HOSPITALAR. (RDC 20/2010)			
59	23.085	1.800	FRASCO	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML, FRASCO 20 ML, EMBALAGEM HOSPITALAR. BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

LICITAÇÃO

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

60	115.025	400	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA, 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM APLICADOR, APRESENTAÇÃO CANETA DE 3ML			
61	114.356	4.275	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 100 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML/300 U DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
62	117.784	100	UNIDADE	INSULINA LISPRO, REFIL 3ML, PARA CANETA INJETORA - SOLUÇÃO AQUOSA CLARA CONTENDO 100 UNIDADES (U-100) DE INSULINA LISPRO POR ML. FRASCO DE VIDRO COM 10ML DE SOLUÇÃO, EM REFIL DE 3,0ML, PARA USO EM CANETAS COMPATÍVEIS.			
63	21.573	570	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 300 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 300 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.			
64	118.743	2.850	UNIDADE	INSULINA ULTRA-RÁPIDA (CORRESPONDENTE A 100 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA ULTRA-RÁPIDA 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML/300 U DE SOLUÇÃO INJETÁVEL			
65	118.063	250	BOLSA	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML INJETÁVEL RDC20/2011 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 24)			
66	118.786	550	FRASCO/AMPOLA	HIDROCORTISONA 500MG. EMBALAGEM HOSPITALAR. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 37)			
67	114.359	225	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 100 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML/300 U DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 61)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS
LICITAÇÃO
RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 - 000 - FONE (64) 3417 - 2170

68	118.795	30	UNIDADE	INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 300 U/ML). APRESENTAÇÃO: INSULINA GLARGINA 300 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDA CONTENDO 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP REFERENTE AO ITEM 63)			
69	118.755	24.000	UNIDADE	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500MG). APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 500MG. COMPRIMIDOS. EMBALAGEM HOSPITALAR.			
TOTAL GERAL							R\$

Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

Condições de pagamento: conforme minuta contratual

DECLARAÇÕES:

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão nº 35/2020 - SRP e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Morrinhos, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente